



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de agosto de 2014

I

Série

Número 129

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 149/2014

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos decorrentes da contratação relativa ao fornecimento de fraldas durante os anos económicos de 2015, 2016 e 2017.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração de retificação n.º 5/2014

Retifica a Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, que aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros, no âmbito do Programa PROJOVEM.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 149/2014**

de 26 de agosto

Considerando a necessidade do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, de promover o procedimento pré-contratual de concurso público, ao abrigo do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos, para o fornecimento de fraldas, pelo período de três anos, tendo em vista a sua disponibilização aos utentes dos Estabelecimentos Integrados vocacionados para o alojamento coletivo de idosos, referidos no artigo 8.º, n.º 2, e no Anexo I, dos Estatutos daquele instituto público, aprovados pela Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro;

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

- 1 - Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, autorizado a assumir os encargos decorrentes da contratação relativa ao fornecimento de fraldas durante os anos económicos de 2015, 2016 e 2017, no valor total de 530.112,63€, com IVA incluído, relativamente à aquisição de fraldas para os Estabelecimentos Oficiais.
- 2 - Os encargos resultantes do contrato não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, com inclusão do IVA:

| | |
|-----------------------------|-------------|
| Ano Económico de 2015 | 176.704,21€ |
| Ano Económico de 2016 | 176.704,21€ |
| Ano Económico de 2017 | 176.704,21€ |
- 3 - As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

- 4 - Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta de verbas adequadas a inscrever nos orçamentos do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM referentes aos anos indicados.
- 5 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 9 dias de julho de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Declaração de retificação n.º 5/2014**

Por ter sido publicada com inexatidão no JORAM, I Série, n.º 118, de 6 de agosto de 2014, a Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, que aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJovem, promovido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, retifica-se:

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, onde se lê:
“Valor correspondente ao IAS, para o participante com qualificação de nível 4 do QNQ;”

Deve ler-se:
“1,1 vezes do valor correspondente ao IAS, para o participante com qualificação de nível 4 do QNQ;”

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 14 dias do mês de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda..... | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas..... | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas..... | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas..... | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries | €63,78 | €31,95; |
| Completa | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)